

### RDC Nº 005/2022 PROCESSO Nº 23223.002360/2022-41

### TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 100/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -REITORIA E A EMPRESA HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HTFMendes Serviços da Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.087/0001-40, sediada na Av Conego Batista Campos, nº 19, Lote 19 Quadra 377 Sala B, Vila dos Cabanos, na cidade de Barcarena, PA, CEP 68.447-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador Sr. Heraldo Severino da Luz Mendes, conforme procuração constante nos autos do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002360/2022-41, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente Termo Aditivo 002, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **06 (seis) meses**, contemplando-se nesta ocasião, o período de **17/07/2024 a 17/01/2025**, com fundamento no inciso Ido art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1005/2024 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de conclusão do galpão de salas de aula e laboratórios do Campus Manhuaçu.

# CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA <u>deverá</u> renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 133.694,47 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 3.2. A garantia apresentada, qua<u>lquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no</u> mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro Atualizado, Anotação de Responsabilidade



Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno nº 1005/2024 – DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

## CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariemo presente termo aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2024.

André Diniz de Oliveira IF Sudeste MG Heraldo Severino da Luz Mendes HTFMendes Serviços da Construção Ltda

Testemunhas: